

ADITIVO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNP sob nº 03.575.238/0001-33, denominado **SESC/RS**, representado por seu Diretor Regional, Sr. José Paulo da Rosa, inscrito no CPF sob o nº 371.200.340-49 e, de outro, o **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.455.531/0001-57, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, 101, Bairro Centro, designado neste instrumento **MUNICÍPIO**, representado por sua Prefeita, Sra. Paula Schild Mascarenhas, inscrita no CPF sob o nº 572.094.640-34, resolvem aditar o Termo de Cooperação nº 1689^a, firmado no dia 13 de setembro de 2019, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula **TERCEIRA** do Termo de Cooperação original em razão da necessidade de inclusão da dotação orçamentária do **MUNICÍPIO**, ficando assim redigida:

TERCEIRA: Serão responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

- a) Apoiar a divulgação do evento;
- b) Ceder espaço do Casarão 06 para a realização de oficinas e workshops, no período de 19 a 31 de janeiro de 2020;
- c) Repassar ao **SESC/RS** a importância total de R\$ 321.048,00 (trezentos e vinte e um mil e quarenta e oito reais), dividida em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 64.209,60, vincendas em 10/02, 10/03, 10/04, 11/05 e 10/06/2020, mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.
 - c.1) De acordo com o relatório detalhado das hospedagens utilizadas, fornecido pelo **SESC/RS**, o valor total a ser repassado poderá sofrer alteração, o que será formalizado mediante aditivo.

Parágrafo primeiro: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte 001

Projeto-atividade 13.392.0102.2114.00 - Economia da Cultura e Diversidade
 Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00

SEGUNDA: Continuam em vigor as demais cláusulas do Termo de Cooperação em epígrafe, pactuadas anteriormente e aqui não modificadas, inclusive quanto às datas para repasse dos valores.






E, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2020.


SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
José Paulo da Rosa

MUNICÍPIO DE PELOTAS
Paula Schild Mascarenhas

Testemunha 1

Ass: 

Nome:

Loni Cristina Rösler

CPF:

CPF 441.633.390-00

Testemunha 2

Ass: 

Nome:

Arabela Werner Lopes

CPF:

CPF 154.335.600-15


Luciane Acunha Moreira
Procuradora - Geral do Município

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Alberto Bins, 665 - Porto Alegre - RS - CEP 90030-142 - Fone (51)3284-2000

S:\CONTRATOS\0 PARCERIA\CULTURA\ADITIVO\Pelotas 1689A.doc

Projeto nº 120893 Atividade nº 606 Serviço nº - Realização nº 126

